

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 247, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços a serem aplicados no Município de Iracemápolis e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.844, de 01/09/2010, pela qual o Município de Iracemápolis ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do município, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Iracemápolis;

Que através do Parecer Consolidado nº 25/2018-CRO a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Iracemápolis, instituído pelo Decreto Nº 2.737/2013 e com membros nomeados pela Portaria nº 067/2017, reunido no dia 19 de junho de 2018, analisou, fez sugestão de adaptação no conteúdo do Parecer Consolidado nº 25/2018-CRO e o aprovou, incluindo os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 20 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os valores das Tarifas de Esgoto, passando sua equivalência dos atuais 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) dos valores das Tarifas de Água, conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis em 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a ser aplicado a partir de julho de 2018, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Iracemápolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 247, DE 20 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,53	5,27	12,80
11 a 30	m ³	1,12	0,79	1,91
31 a 40	m ³	3,02	2,11	5,13
Acima de 40	m ³	4,51	3,16	7,67

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,06	10,54	25,60
11 a 30	m ³	1,49	1,04	2,53
31 a 40	m ³	3,02	2,11	5,13
Acima de 40	m ³	4,51	3,16	7,67

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,82	13,18	32,00
11 a 30	m ³	1,89	1,32	3,21
31 a 40	m ³	3,76	2,63	6,39
Acima de 40	m ³	5,65	3,95	9,60

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,08	14,76	35,84
11 a 30	m ³	2,11	1,47	3,58
31 a 40	m ³	4,21	2,95	7,16
Acima de 40	m ³	6,32	4,42	10,74

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 247, DE 20 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONTINUAÇÃO

CATEGORIA RURAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,06	10,54	25,60
11 a 30	m ³	1,49	1,04	2,53
31 a 40	m ³	3,02	2,11	5,13
Acima de 40	m ³	4,51	3,16	7,67

CATEGORIA PUBLICO ESTADUAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,06	10,54	25,60
11 a 30	m ³	1,49	1,04	2,53
31 a 40	m ³	3,02	2,11	5,13
Acima de 40	m ³	4,51	3,16	7,67

CATEGORIA PUBLICO MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,06	10,54	25,60
11 a 30	m ³	1,49	1,04	2,53
31 a 40	m ³	3,02	2,11	5,13
Acima de 40	m ³	4,51	3,16	7,67

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 247, DE 20 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO (R\$/ SERVIÇO)
Corte do fornecimento de água	25,70
Corte do fornecimento de água com serviço de demolição de calçada	257,00
Reparo no cavalete sem o fornecimento de peças	25,70
Substituição de hidrômetro sem o fornecimento do equipamento	77,10
Verificação e lacração de hidrômetro	25,70
Religação normal de água cortada	25,70
Religação de água com serviço de reparação de calçada	257,00
Instalação de hidrômetro com o fornecimento do equipamento	25,70
Vistoria de vazamento interno	25,70
Ligação nova de água com corte de reparação de pavimento e calçada	514,00
Ligação nova de esgoto com corte de reparação de pavimento e calçada	642,50
Ligação de água 3/4" com fornecimento de material e hidrômetro	257,00
Ligação nova de esgoto	385,50
Adequação Cavalete	257,00
Detecção vazamento visíveis	334,10